



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SOBERANAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo regulamentar o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano, estabelecendo normas, critérios e condições para a seleção.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. A escolha das soberanas do Município de Nova Bassano tem como objetivo:

- I. promover a integração e o envolvimento da comunidade bassanense no processo de escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano;
- II. eleger representantes que assumam o compromisso, a responsabilidade e a disponibilidade de trabalhar pelo sucesso do evento, bem como na divulgação das potencialidades do município de Nova Bassano, representando o município em eventos oficiais;
- III. escolher **01 (uma) Rainha e 01 (uma) Princesa**, que exercerão a representação o Município de Nova Bassano, com mandato vigente até a escolha das suas sucessoras;

Art. 3º. A coordenação, organização, execução e homologação do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano será de responsabilidade da Comissão Social/organizadora, a qual caberá:

- I. planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas do concurso, incluindo atividades preparatórias das candidatas;
- II. definir e divulgar o cronograma oficial do concurso, bem como supervisionar o cumprimento das atividades previstas;
- III. deliberar sobre situações excepcionais relacionadas ao concurso, devidamente fundamentadas, observando esse regulamento;

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano deverão ser realizadas no período de **18/02/2026 a 13/03/2026**, no horário das **08h às 11h30min e das 13:30h às 17h**, de **segunda a sexta-feira**, na Assessoria de Comunicação, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Poderão inscrever-se no Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano as candidatas que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – ser brasileira, nata ou naturalizada;
- II – residir no Município de Nova Bassano/RS há, no mínimo, **02 (dois) anos**, comprovadamente;
- III – ter idade mínima de **20 (vinte) anos completos** até a data da inscrição e idade máxima de **35 (trinta e cinco) anos**;
- IV – possuir, no mínimo, **Ensino Médio completo ou estar cursando**;

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

V – representar **obrigatoriamente até 02 (duas) entidades, empresas ou instituições sediadas no Município de Nova Bassano;**

VI – possuir disponibilidade de horários para participar das atividades preparatórias do concurso, bem como para exercer as funções de representação do Município de Nova Bassano, inclusive em finais de semana e em eventos oficiais;

VII – ter boa conduta, apresentando padrões de comportamento e relacionamento condizentes com o título almejado;

VIII – gozar de boa saúde;

IX – não possuir vínculo ou compromisso com qualquer agência, empresa ou atividade que, de alguma maneira, possa prejudicar ou impedir o atendimento aos compromissos do concurso e, se eleita, do exercício do título.

§1º. Não poderão se inscrever no Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano as candidatas que já tenham exercido o título de **Rainha ou Princesa em edições anteriores da festa.**

Art. 6º. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo no **Anexo I;**

II – cópia da certidão de nascimento;

III – cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF;

IV – cópia do título de eleitor;

V – comprovante de residência;

VI – comprovante de escolaridade;

VII – ofício de apresentação das entidades ou empresas que representa;

VIII – termos e declarações constantes nos anexos deste edital, devidamente assinados;

IX – em caso de possuir filhos, apresentação do documento específico constante em anexo.

§ 1º Não será permitida a inscrição de candidatas gestantes, considerando a natureza das atividades, compromissos e responsabilidades inerentes ao Concurso de Escolha das Soberanas e ao exercício do título.

§ 2º Em caso de vínculo empregatício que exija atividades em horários coincidentes com os compromissos do concurso, a candidata deverá apresentar declaração do empregador autorizando sua participação.

Art. 7º. Após a efetivação da inscrição e a entrega da documentação, será realizada a fotografia oficial da candidata, destinada à divulgação institucional do concurso e da 5ª Expo Bassano.

Parágrafo Único. A candidata, ao realizar sua inscrição, autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, nome e voz pela Comissão Social/Organizadora e pelo Município de Nova Bassano, para fins institucionais, culturais e promocionais.

Art. 8º. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Social/Organizadora procederá à homologação das candidaturas, divulgando posteriormente a relação das candidatas nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 9º. Qualquer alteração de dados, bem como eventual desistência da candidata, deverá ser comunicada **formalmente e por escrito** à Comissão Social/Organizadora.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO SOCIAL/ORGANIZADORA

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 10. A Comissão Social/Organizadora do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano será responsável pela coordenação, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do concurso.

Art. 11. Compete à Comissão Social/Organizadora:

I – planejar, organizar e executar o Concurso de Escolha das Soberanas da do Município de Nova Bassano;
II – definir, divulgar e acompanhar o cronograma oficial do concurso, incluindo as atividades preparatórias das candidatas;

III – contratar e/ou providenciar os serviços necessários à realização do concurso, tais como estrutura, sonorização, divulgação, segurança e demais itens pertinentes;

IV – custear e definir os trajes que as candidatas utilizarão nas etapas do concurso e no evento de escolha;

V – definir os critérios, instrumentos de avaliação e a composição do corpo de jurados;

VI – acompanhar o desempenho das candidatas durante as atividades preparatórias e o evento final;

VII – zelar pelo cumprimento deste regulamento, garantindo a lisura, a transparência e a igualdade de condições entre as candidatas;

VIII – deliberar sobre situações excepcionais, denúncias ou ocorrências relacionadas ao concurso, **mediante decisão fundamentada**, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 12. A Comissão Social/Organizadora dirigirá os trabalhos do concurso e, após a escolha das Soberanas, continuará responsável pelo acompanhamento e suporte às eleitas durante o período de exercício do título.

Art. 13. As decisões da Comissão Social/Organizadora, tomadas nos limites deste regulamento, terão caráter definitivo, não sendo passíveis de recurso administrativo.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO E DO EVENTO DE ESCOLHA

Art. 14. O Concurso de Escolha das Soberanas da do Município de Nova Bassano será realizado no dia **22 de maio de 2026**, no **Centro Municipal de Eventos** com início às **20h**.

Art. 15. O concurso elegerá **01 (uma) Rainha e 01 (uma) Princesa**, que representarão oficialmente o Município de Nova Bassano, até a escolha de suas sucessoras.

Art. 16. O Evento de Escolha das Soberanas da do Município de Nova Bassano compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – entrevista individual das candidatas com o corpo de jurados;

II – desfile coletivo das candidatas;

III – desfile individual, momento em que poderão ser apresentadas informações pessoais das candidatas;

IV – período de apuração das notas;

V – divulgação do resultado e coroação da Rainha e da Princesa eleitas.

Art. 17. A ordem de apresentação das candidatas nos desfiles será **alfabética**, considerando o nome completo das inscritas.

Art. 18. As candidatas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima a ser definida pela Comissão Social/Organizadora, permanecendo à disposição até o encerramento de todas as etapas do concurso.

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 19. O não comparecimento injustificado da candidata a qualquer etapa do evento de escolha poderá acarretar desclassificação, a critério da Comissão Social/Organizadora, observado o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. As atividades preparatórias do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas, reuniões e outras atividades correlatas, as quais terão início após o encerramento do período de inscrições e se estenderão até a data do evento final da escolha, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente às candidatas.

Art. 21. Cada presença da candidata nas atividades que integram a agenda oficial do concurso somará **01 (um) ponto**, o qual será acrescido à sua pontuação final.

Parágrafo Único. A ausência da candidata em atividade preparatória poderá ser justificada, mediante comprovação de motivo relevante, tais como problemas de saúde, falecimento de familiar ou outras situações plausíveis, cabendo à Comissão Social/Organizadora a análise da justificativa, a fim de que a candidata não seja prejudicada com a perda de pontuação.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22. O Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano contará com um **Corpo de Jurados**, instituído pela Comissão Social/Organizadora, composto por pessoas de reconhecida idoneidade, conhecimento e capacidade técnica para a avaliação das candidatas.

Art. 23. As candidatas serão avaliadas pelo Corpo de Jurados, no Evento de Escolha, nos seguintes quesitos:

- I – conhecimentos sobre a história, cultura e atualidades do Município de Nova Bassano;
- II – comunicação, oratória, segurança e desenvoltura;
- III – naturalidade e simpatia;
- IV – elegância e postura;
- V – beleza;
- VI – desempenho no desfile.

Art. 24. Cada jurado atribuirá notas de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos para cada um dos quesitos previstos no artigo anterior, admitidas frações de **0,5 (meio)** ponto.

Art. 25. Ao final da entrevista individual das candidatas com os jurados, as notas deverão ser entregues à Comissão Social/Organizadora, sendo colocadas em envelope lacrado e posteriormente assinadas por todos os jurados.

Art. 26. Ao final dos desfiles das candidatas, as notas serão recolhidas por representante da Comissão Social/Organizadora, devendo igualmente ser colocadas em envelope lacrado e assinadas por todos os jurados.

Art. 27. Durante a apuração da pontuação, as candidatas permanecerão em local reservado, sem contato com o público.

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 28. A Comissão Social/Organizadora procederá à contabilização das notas atribuídas pelo Corpo de Jurados, bem como dos pontos obtidos no teste escrito e nas atividades preparatórias, os quais serão acrescidos à pontuação final de cada candidata.

Art. 29. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo declarada **Rainha** a candidata que obtiver a maior pontuação e **Princesa** a segunda colocada.

Art. 30. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito conhecimentos sobre o Município;
- II – maior pontuação no quesito comunicação, oratória, segurança e desenvoltura;
- III – maior pontuação no quesito naturalidade e simpatia;
- IV – maior pontuação no quesito elegância e postura;
- V – maior pontuação no quesito beleza;
- VI – maior pontuação no desempenho no desfile;
- VII – maior pontuação no teste escrito;
- VIII – maior idade.

Art. 31. As decisões do Corpo de Jurados são **soberanas, definitivas e irrecorríveis**, não cabendo recurso administrativo por parte das candidatas.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS DAS SOBERANAS

Art. 32. A Rainha e a Princesa do Município de Nova Bassano são as **representantes oficiais** do Município de Nova Bassano, comprometendo-se a atuar na divulgação, e as potencialidades culturais, turísticas, sociais e econômicas do Município.

Art. 33. As soberanas deverão estar à disposição da Comissão Social/Organizadora e do Município de Nova Bassano para participação em:

- I – eventos oficiais da **5ª EXPO BASSANO**;
- II – eventos institucionais do Município de Nova Bassano;
- III – eventos constantes no **Calendário Oficial de Eventos do Município**, instituído por Lei municipal e suas atualizações;
- IV – **eventos de divulgação, representação e promoção da 5ª EXPO BASSANO e do Município de Nova Bassano realizados em outros municípios**, quando convocadas pela Comissão Social/Organizadora.

Art. 34. As soberanas deverão cumprir integralmente a agenda de compromissos definida pela Comissão Social/Organizadora, observando pontualidade, assiduidade, postura adequada, respeito às normas de convivência e às orientações recebidas.

Art. 35. As soberanas deverão manter, durante todo o período do mandato, **conduta pessoal, social e pública compatível com o título**, preservando a imagem do Município de Nova Bassano.

Art. 36. O não cumprimento injustificado dos compromissos, a recusa reiterada em participar de atividades oficiais, ou a prática de conduta incompatível com o título poderá acarretar, mediante deliberação fundamentada da Comissão Social/Organizadora:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária das atividades;

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

III – perda do título.

Art. 37. Em caso de perda do título, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer das soberanas, será convocada para substituição, a candidata mais bem classificada na ordem do resultado final do concurso.

Art. 38. A soberana que perder o título ou renunciar deverá devolver imediatamente a faixa, a coroa e demais itens oficiais recebidos em razão do cargo.

Art. 39. A Comissão Social/Organizadora será responsável por orientar, acompanhar e dar suporte às soberanas no cumprimento de seus compromissos, sendo vedada a interferência de terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VIII DOS TRAJES

Art. 40. Para o evento de **Escolha das Soberanas** do Município de Nova Bassano, as candidatas utilizarão **trajes oficiais confeccionados ou definidos para a ocasião**, os quais serão **custeados e fornecidos pela Comissão Social/Organizadora**.

Art. 41. Os custos relativos à **produção pessoal** das candidatas no dia do evento de escolha, tais como **cabelo, maquiagem, e demais serviços de estética**, ficarão a cargo de cada candidata ou das entidades que as representam.

Art. 42. Após a escolha, a **Rainha e a Princesa** do Município de Nova Bassano receberão **trajes oficiais de representação**, definidos e fornecidos pela Comissão Social/Organizadora, os quais deverão ser utilizados nos compromissos oficiais.

Art. 43. Os trajes oficiais das soberanas deverão ser utilizados exclusivamente em eventos e compromissos institucionais relacionados ao Município de Nova Bassano, conforme orientação da Comissão Social/Organizadora.

Art. 44. As soberanas são responsáveis pela **boa conservação e uso adequado** dos trajes oficiais, devendo devolvê-los à Comissão Social/Organizadora ao final do mandato ou em caso de perda do título.

CAPÍTULO IX DA COROAÇÃO

Art. 45. A candidata classificada em **primeiro lugar** será proclamada **Rainha do Município de Nova Bassano**, e a candidata classificada em **segundo lugar** será proclamada **Princesa do Município de Nova Bassano**.

Art. 46. A coroação das soberanas ocorrerá durante o Evento de Escolha, obedecendo à seguinte ordem:

I – anúncio da Princesa;

II – anúncio e coroação da Rainha.

Art. 47. As soberanas receberão, no ato da coroação, a **faixa, a coroa e os demais símbolos oficiais do título**, passando a exercer imediatamente suas funções de representação do Município de Nova Bassano.

CAPÍTULO X DAS TORCIDAS

Art. 48. Cada candidata poderá contar com uma torcida organizada, a qual deverá respeitar as normas estabelecidas neste regulamento e as orientações da Comissão Social/Organizadora.

Art. 49. Cada candidata deverá indicar **01 (um) coordenador de torcida**, o qual será o responsável pela organização, coordenação das manifestações e contato direto com a Comissão Social/Organizadora.

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 50. O espaço de cada torcida no local do evento será reservado de acordo com a **ordem de inscrição das candidatas no concurso**, ficando a responsabilidade sobre os materiais instalados inteiramente a cargo da respectiva torcida.

Parágrafo Único. Compete às torcidas a **instalação e a retirada de todos os materiais utilizados**, sendo vedado deixar resíduos ou estruturas no local após o encerramento do evento.

Art. 51. As torcidas organizadas poderão instalar seus materiais no local do evento no dia **22 de maio de 2026**, no horário das **13h às 18h**, respeitadas as orientações da Comissão Social/Organizadora.

Art. 52. A instalação das torcidas deverá respeitar rigorosamente o espaço destinado a cada candidata, conforme orientação da Comissão Social/Organizadora no local.

Art. 53. Será permitido às torcidas o uso de **bandeiras, adereços de mão, balões, banners, faixas, cartazes e apitos**.

Art. 54. Fica expressamente proibido o uso de:

- I – instrumentos de sopro, buzinas de ar comprimido e caixas de som;
- II – pó químico, confetes, serpentinas, papel picado;
- III – artefatos que produzam fumaça, faíscas ou resíduos, como sinalizadores ou similares;
- IV – fogos de artifício ou quaisquer objetos que ofereçam risco à segurança.

Art. 55. Para fins de avaliação, será permitida a manifestação das torcidas com recursos visuais e sonoros **durante o desfile coletivo e durante o desfile individual de sua candidata**, neste último caso **somente mediante autorização dos cerimonialistas**.

Art. 56. É vedada qualquer manifestação **ofensiva, depreciativa, discriminatória ou desrespeitosa** em relação às demais candidatas, torcidas, jurados ou ao público.

§ 1º. A ocorrência de manifestações negativas por parte da torcida acarretará **penalização de 02 (dois) pontos** na pontuação final da candidata representada.

§ 2º. Em caso de reincidência ou gravidade da conduta, a torcida poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Social/Organizadora.

Seção I

Da Avaliação das Torcidas

Art. 57. Será escolhida a **Melhor Torcida** pela Comissão Julgadora, observados os seguintes quesitos:

- I – criatividade;
- II – disciplina e organização;
- III – animação.

Parágrafo Único. Cada quesito valerá de **01 (um) a 10 (dez) pontos**, sendo aceitos apenas números inteiros.

Art. 58. As torcidas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Art. 59. Em caso de empate na primeira colocação, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;
- II – maior pontuação no quesito animação;
- III – maior pontuação no quesito criatividade.

Art. 60. Qualquer atrito grave entre torcidas, com o público, com jurados ou com candidatas adversárias poderá acarretar a **desclassificação imediata da torcida infratora**, sem prejuízo da penalização prevista no art. 61, § 1º.

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Art. 61. Após o encerramento do Evento de Escolha das Soberanas, o coordenador de cada torcida deverá providenciar a **retirada de todos os materiais, objetos e resíduos utilizados**, deixando o local limpo e desocupado.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Art. 62. Todas as candidatas inscritas no Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Bassano receberão um **mimo de participação**, a ser definido pela Comissão Social/Organizadora.

Art. 63. A Rainha e a Princesa do Município de Nova Bassano receberão, além do mimo de participação, **premiação especial**, cuja natureza e composição serão definidas e divulgadas pela Comissão Social/Organizadora.

Art. 64. A premiação não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação financeira entre as eleitas e o Município ou a Comissão Social/Organizadora.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A Comissão Social/Organizadora orientará e acompanhará as candidatas e as soberanas **durante o concurso, o período preparatório, a realização do Município de Nova Bassano e durante todo o período de exercício do mandato.**

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido o envolvimento, a manifestação ou a intromissão de **familiares, convidados, amigos, namorados, esposos ou terceiros** nos assuntos, decisões e compromissos das candidatas e das soberanas, devendo estas seguir exclusivamente as orientações da Comissão devidamente credenciada.

Art. 66. As candidatas deverão obedecer integralmente às disposições deste regulamento e às diretrizes da Comissão Social/Organizadora, sendo que, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas aqui estabelecidas.

Art. 67. A Comissão Social/Organizadora poderá promover ajustes operacionais no cronograma e na execução do concurso, desde que não alterem os critérios de avaliação e os direitos das candidatas.

Art. 68. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Social/Organizadora, de forma fundamentada e definitiva.

Art. 69. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bassano, 09 de fevereiro de 2026

João Paulo Maroso
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da candidata: _____

Filiação: _____

Telefone de contato da candidata: _____

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Naturalidade: _____

Idade e data de nascimento: _____

Altura: _____ Manequim: _____ Peso: _____ Busto: _____

Cintura: _____ Quadril: _____ N° do calçado: _____.

Endereço da candidata: _____

Tempo em que reside no Município: _____

Um livro: _____

Um filme: _____

Uma personalidade: _____

Um hobby: _____

Quem a candidata representa? _____

O que a cidade de Nova Bassano representa para você?

_____.

Nova Bassano, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br

Home page: www.novabassano.rs.gov.br | Facebook:

<https://www.facebook.com/MunicipiodeNovaBassano/> |

Instagram: <https://www.instagram.com/municipiodenovabassano/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ANEXO II
EMPRESA(S) / LOJA(S) / EMPREENDIMENTO(S) / ASSOCIAÇÃO(ÕES) QUE
REPRESENTA

A Candidata supra citada, representa a (o)

no concurso de Escolha das Soberanas **do Município de Nova Bassano** que acontecerá dia 22 de maio do corrente ano no Centro Municipal de Eventos.

Nova Bassano, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidata

Assinatura do responsável pela Empresa, Loja, Empreendimento ou Associação.

Assinatura do responsável pela Empresa, Loja, Empreendimento ou Associação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, Portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrita no Concurso que irá eleger a **Rainha e Princesa do Município de Nova Bassano**, desde já permito a divulgação de fotos e publicação de matérias em jornais, rádios e demais meios de comunicação que possa surgir e declaro para os devidos fins que LI E RECEBI UMA CÓPIA DO REGULAMENTO do Concurso. Tendo conhecimento das regras do concurso, manifesto minha concordância integral, comprometendo-me a cumpri-lo.

Nova Bassano, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ANEXO IV

Eu, _____ candidata a Soberana do Município de Nova Bassano, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, através deste declaro que, para cumprir todos os compromissos do Pré-Concurso e sendo eleita uma das Soberanas da Festa, informo abaixo o nome das duas pessoas Corresponsáveis pelo cuidado do (s) meu (s) filho (s) na minha ausência, comprometendo me em cumprir toda a programação.

Corresponsável nº 01:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE: _____
Vínculo: _____

Corresponsável nº 02:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE: _____
Vínculo: _____